Estado da Paraíba Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 013/2023- Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2023-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURU



ESTADO DA PARAÏBA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURU – PB

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 01, 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE **SOBRE** REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO DO FNAS - FUNDO **ASSISTÊNCIA** NACIONAL DE SOCIAL. **FEAS FUNDO ASSISTÊNCIA ESTADUAL** DE SOCIAL E DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA** SOCIAL REFERENTES AO ANODE 2022 PARA USO EM 2023, NA **GESTÃO** DO SUAS. NO MUNICÍPIO DE JURU, PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Juru, Estado da Paraíba no uso das atribuições Legais e Regimentais que lhes são conferidas pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de setembro de 1993 e com fulcro na Lei Municipal nº 587, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a importância de controle da Política Pública de Assistência Social através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 17 de janeiro, Ata 01/2023;

CONSIDERANDO que os fundos de natureza especial, como o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) são instrumentos de gestão orçamentária e financeira que possibilita realizar a execução mais célere de repasse de recursos entre os entes federados e, ainda, possibilita melhorar a transparência da execução dos recursos. Além disso, possibilita a criação de regulamentos próprios para

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 013/2023- Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2023-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

controle, prestação de contas e tomada de contas especial. Com a criação do fundo de natureza especial torna-se possível a existência da reprogramação de saldos, pois o art. 73, da Lei nº 4.320/64, disciplina que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo. Assim, quebra-se a lógica geral da execução pela execução somente para não ter que devolver o recurso no final do exercício. O que potencializa alógica de planejamento e gasto efetivo da política pública, nos objetivos específicos de cada serviço e programas socioassistenciais.

CONSIDERANDO o Acordão nº 73/2021 - TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 - Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à pandemia do Covid-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para os exercícios seguintes;

CONSIDERANDO a Portaria 378/2020 seguiremos a mesma lógica, sendo os saldos reprogramados dentro do respectivo bloco de proteção, respeitando a finalidade de cada serviço.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 31 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Proteção SocialBásica e Proteção Social Especial poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 30 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2022 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que no âmbito da aplicação dos recursos do FEAS devemos observar as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 03 de 27 de maio de 2022 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 013/2023- Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2023-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2022 c/c a Resolução de nº.: 06 de 26 de agosto de 2022 que divulga a lista dos municípios elegíveis de acordo com os Blocos de financiamento, onde Juru ficou elegível nos Blocos da PSB.

CONSIDERANDO que a aprovação da reprogramação não deve ser considerada como imutável, tendo em vista que todo planejamento devepossibilitar a realização de ajustes ao longo da sua execução.

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2023, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos de 2022 em contas, conforme extratos contábeis de 31/12/2022 para serem utilizados durante o exercício financeiro de 01/01/2023 à 31/12/2023, conforme explanado a seguir:

Recurso Ordinário:

Quadro 1 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2022 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). **RECURSOS ORDINÁRIOS:** VALOR TOTAL R\$ 27.065,52 (Vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

| Bloco/Grupo Proteção | Tipo de conta | Agência | Conta | Saldo | Reprogramação |
|----------------------|---------------|---------|-------|-------|---------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 013/2023- Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2023-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| D1 1 C 12 1 | ICD DAD | 2714.6 | 21 206 2 | De 5 071 42 | A · · ~ 1 |
|----------------------|---------|--------|----------|--------------|------------------------|
| Bloco da Gestão do | IGD-PAB | 2714-6 | 21.296-2 | R\$ 5.271,43 | Aquisição de |
| Programa Auxílio | FNAS | | | | equipamento |
| Brasil e do Cadastro | | | | | informática, material |
| Único – | | | | | de consumo, material |
| PAB/CADÚNICO | | | | | permanente, ações de |
| | | | | | cadastramento e |
| | | | | | realização cadastral, |
| | | | | | melhoria espaço físico |
| | | | | | da gestão do PAB, |
| | | | | | divulgação de |
| | | | | | campanha de inclusão, |
| | | | | | revisão e atualização, |
| | | | | | pagamento pessoal, |
| | | | | | pagamento de |
| | | | | | formações |
| | | | | | continuadas, assim |
| | | | | | como, execução de |
| | | | | | ações e atividades |
| | | | | | complementares. |
| Bloco da Gestão do | GSUAS | 2714-6 | 17.384-3 | R\$ 3.816,32 | Aquisição de gênero |
| SUAS | FNAS | | | | alimentícios, apoio |
| | | | | | técnico aos |
| | | | | | conselheiros do |
| | | | | | CMAS, material de |
| | | | | | consumo destinado ao |
| | | | | | CMAS, pagamento de |
| | | | | | diárias e deslocamento |
| | | | | | dos trabalhadores do |
| | | | | | add addamadores do |

Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 013/2023- Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2023-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | | | | | SUAS para atender o princípio da educação permanente da gestão do SUAS. |
|------------------------------------|------------------|--------|----------|---------------|---|
| Bloco da Proteção Social Básica | PSB FNAS | 2714-6 | 17.387-8 | R\$ 6.998,35 | Pagamento de pessoal (servidores que compõem as equipe referência e de apoio), aquisição de material de consumo, (expediente), material para oficinas, assessorias para fomento e garantia do princípio do SUAS de educação permanente, material permanente, aquisição de gêneros alimentícios, melhoria nos prédios municipais do SCFV e CRAS, pagamento de água, energia elétrica dos prédios municipais (SCFV e CRAS), pagamento de prestações de serviços vinculados à finalidade do mesmo. |
| BPC | BPC ESCOLA | 2714-6 | 17.379-7 | R\$ 235,34 | Pagamento de material de consumo destinados a busca dos usuários com BPC no município de Juru; |
| Grupo de Programas | CRIANÇA FELIZ | 2714-6 | 18.077-7 | R\$ 10.744,08 | Pagamento de pessoal que compõe a equipe de referência do Programa, aquisição de gêneros alimentícios para ações do Programa em seus eventos adstritos às suas metodologias, material educativo, material de expediente, material de consumo, material permanente e pagamento de prestação de serviço em favor do programa e suas diretrizes. |

👺 🗼 Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 013/2023- Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2023-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Quadro 2 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2022 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). **RECURSO ORDINÁRIO.**

VALORTOTAL: R\$ 24.679,62 (Vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

| Bloco | Agência | Conta | Saldo | Reprogramação | Equipamento destinado |
|--|---------|----------|---|---|---|
| Proteção Social Básica - PSB | 2714-6 | 19.379-8 | R\$ 24.328,14 | Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resoluções 03/2022 e 06/22 da CIB - SEDH- PB. Sendo 100% para ações de custeio. | REDE INTEGRANTE DA PSB |
| Bloco de Benefícios Eventuais - BE | 2714-6 | 19.385-2 | R\$ 351,48 | Despesas que se adequem à natureza jurídica de beneficios eventuais, conforme exposto na LOAS e Lei Municipal. | PSB |
| Bloco da Proteção Especial - PSE | 2714-6 | 19382-8 | R\$ A REPROGRAMAR PEDIMOS REATIVAÇÃO DA CONTA | Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resoluções 03/2022 e 06/22 da CIB - SEDH-PB. Sendo 100% para ações de custeio. | FOMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE |

Quadro 3 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2022 dos Recursos Transferidos com base no art. 12 da Portaria 369/2020, EC 106 e com base na Portaria do MDS 113/2015

- RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS ESPECIAIS: VALOR TOTAL: R\$ 14.550,29 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

| Bloco/Grupo Proteção | Tipo de conta | Agência | Conta | Saldo | Reprogramação |
|-------------------------|---------------|---------|-------|-------|---------------|
| , | | | | | |
| | | | | | |

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 013/2023- Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2023-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| Bloco da Gestão do SUAS | COVIDEPI | 2714-6 | 19.673-8 | R\$ 714,54 | Aquisição de Equipamento de Proteção Individual |
|---------------------------------------|----------|--------|----------|---------------|--|
| BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - SIGTV | SIGTV G3 | 2714-6 | 21.141-9 | R\$ 13.835,75 | Atender todos os pré requisitos das Portarias do MDS que |
| G3-2021 | | | | | regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço – incremento temporário. |

Art. 2° - Os valores reprogramados para exercício financeiro de 2023 são em caráter de Recursos Ordinários o valor total R\$ 27.065,52 (Vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em caráter de Cofinanciamento Estadual – Recurso Ordinário o valor de R\$ 24.679,62 (Vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e em caráter de Recurso Especial Extraordinário R\$ 14.550,29 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. Os efeitos dessa Resolução perduram de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Juru - PB, 17 de janeiro de 2023.

Jailma Leite Santana de Sousa Presidente do CMAS